



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
AV. SANTA LUZIA, KM 04, S/N - PARQUE NAS NAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 415, DE 12 AGOSTO DE 2013

Declara como Entidade de Utilidade Pública a Associação Esportiva Cruzeirinho do Pequiá e determina outras providências.

A Prefeita Municipal de Açailândia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública a Associação Esportiva Cruzeirinho do Pequiá, entidade sem fins lucrativos, de direito privado com sede e foro à quadra 04, Lote 07, bairro Maçaranduba, Distrito do Pequiá, município de Açailândia, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.633.612/0001-75 e Estatuto Social registrado no Livro 1-A, folhas 115, Registro de Título e Documentos (Pessoa Jurídica) sob o nº 509, folhas 151, em 29 de setembro de 2008 do Cartório Extrajudicial do 2º Ofício, desta Comarca.

Art. 2º - A entidade ora declarada como de Utilidade Pública, salvo motivo devidamente justificado, enviará, obrigatoriamente, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria Municipal Ação Social e a Câmara Municipal de Açailândia, relatório circunstanciado das atividades do ano anterior.

Art. 3º - Cessarão, automaticamente, os efeitos da Declaração de Utilidade Pública prevista nesta Lei, na hipótese da entidade:

- I – Deixar de cumprir a exigência contida no caput artigo anterior;
- II – Altere a finalidade para a qual foi instituída ou se negue a cumpri-la;
- III – modifique seu estatuto ou sua denominação e dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Título e Documentos, não comunique aos órgãos previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Açailândia, Estado do Maranhão, aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013).


GLEIDE LIMA SANTOS
Prefeita Municipal

RECEBIDO
EM 20/08/13
